



**Compliance**  
SISTEMAS DE INTEGRIDADE

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

# POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E DE RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO



**MAGNA ENGENHARIA LTDA**

## POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E DE RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO MAGNA ENGENHARIA LTDA

### Controle de Alterações

Versão	Data	Descrição
1	19/05/2022	Lançamento da Política Anticorrupção e de Relacionamento com o Setor Público

### Elaboração e Aprovação

Versão	Elaborada por	Homologada por
1	Compliance Officer e Consultoria AZ	Diretoria
	Em 19/05/2022	Em 13/06/2022
	<b>Vigência a partir de 14/06/2022</b>	

REGISTRO DE APROVAÇÃO_v1		
Rodrigo Gazen	Diretor	
Carlos Moacir Dri Consiglio	Diretor	
Renata Trescastro	Compliance Officer	
André Luiz Hebmuller	Membro do Comitê de Ética	
Gilberto Migliavacca	Membro do Comitê de Ética	
Carlos Urbano	Membro do Comitê de Ética	
Marcelo Goulart	Membro do Comitê de Ética	

## SUMÁRIO

1	PROGRAMA DE INTEGRIDADE .....	4
2	OBJETIVO .....	5
3	A QUEM SE APLICA.....	5
4	REGULAMENTAÇÃO.....	6
5	DIRETRIZES .....	7
5.1	DIRETRIZES GERAIS.....	7
5.2	CONFLITO DE INTERESSES.....	9
5.3	PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADES.....	10
6	DISPOSIÇÃO FINAIS.....	12
7	VIGÊNCIA .....	12

## 1 PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Os programas de integridade, de conformidade, ou, ainda, compliance, consistem no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a empresa e administração pública.

A existência de um efetivo Programa de Integridade é o caminho para qualificar a governança corporativa. Os programas de integridade se estruturam a partir de cinco elementos fundamentais:

- a. **Desenvolvimento do ambiente de gestão do programa de integridade;**
- b. **Análise periódica de riscos;**
- c. **Estruturação e implantação das políticas e dos procedimentos;**
- d. **Comunicação e treinamento;**
- e. **Monitoramento do programa, medidas de remediação e aplicação de penalidades.**

Os programas de compliance ou de integridade não têm o condão de eliminar atos ilícitos, mas, sim, de mitigar riscos quanto à prática de ações da espécie. Isso porque, por meio deles, criam-se ferramentas para identificação célere da iminência ou ocorrência de ilícitos, facilitando a resolução dos problemas daí derivados.

Nesse sentido, a **MAGNA ENGENHARIA** desenvolve seu Programa de Integridade desde 2015, buscando tornar-se referência de boas práticas de governança corporativa na área de infraestrutura do Brasil.

A criação da presente **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E DE RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO** faz parte do desenvolvimento, normatização e efetivação do Programa de Integridade da **MAGNA ENGENHARIA**.

## 2 OBJETIVO

O objetivo da **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E DE RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO** é criar regras e diretrizes para a interlocução de colaboradores e terceiros que agem em nome da **MAGNA ENGENHARIA** com agente públicos e políticos.

Por se tratar de uma empresa que presta serviços de engenharia ao setor público, os colaboradores da **MAGNA ENGENHARIA** estão em constante contato com agentes públicos. Dessa forma, a presente **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E DE RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO** busca trazer regras que sejam aplicadas em situações de risco de compliance, ou seja, além do trato cotidiano e continuado de trabalho.

Este documento visa a evitar os riscos advindos do relacionamento com o setor público, seja através de atos de corrupção, fraudes às licitações, oferecimento de brindes e vantagens indevidas, que podem resultar em processos administrativos de responsabilidade e ações de improbidade administrativa, ocasionando consequências negativas como responsabilidade civil, multas, exposição reputacional, entre outras.

## 3 A QUEM SE APLICA

A presente **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E DE RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO** se aplica aos diretores, gestores e demais colaboradores da empresa e a pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que representam a **MAGNA ENGENHARIA** perante o setor público.

A **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E DE RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO** deve ser aplicada por Diretores, Gestores e colaboradores da **MAGNA ENGENHARIA**, sempre que estiverem se relacionando profissionalmente – em nome da **MAGNA** -, com agentes públicos e políticos.

Os demais colaboradores também poderão auxiliar na aplicação da presente **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E DE RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO**, com a comunicação, sempre que tiverem conhecimento ou suspeita, de qualquer fato a respeito das condutas abaixo vedadas.

A aplicação abrange todos os estabelecimentos da **MAGNA ENGENHARIA** no Brasil.

## 4 REGULAMENTAÇÃO

A presente **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E DE RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO** tem como principais referenciais normativos:

- Lei Federal n. 12.846/2013 (**Lei Anticorrupção Brasileira**);
- Decreto Federal n. 8.420/2015 (**Decreto que regulamenta a Lei Anticorrupção Brasileira**);
- Código de Ética e Conduta Empresarial da **MAGNA ENGENHARIA**;
- Manual de Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas, da **Corregedoria-Geral da União**.

## 5 DIRETRIZES

### 5.1 DIRETRIZES GERAIS

**5.1.1** Os representantes da **MAGNA ENGENHARIA**, seja por intermédio de seus Diretores, Gestores, Colaboradores, ou ainda por terceiros que representem a empresa perante o Setor Público, estão proibidos a realizar os atos lesivos previstos na Lei Federal n. 12.846/2013, notadamente de:

- 5.1.1.1** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 5.1.1.2** Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Legislação Anticorrupção;
- 5.1.1.3** Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- 5.1.1.4** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 5.1.1.5** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 5.1.1.6** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 5.1.1.7** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 5.1.1.8** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 5.1.1.9** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou



- 5.1.1.10** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 5.1.1.11** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- 5.1.1** A realização de audiências e/ou de reuniões por parte dos Diretores, Gestores, Colaboradores e terceiros que representem a empresa com Agentes Públicos devem ser pautadas pelos princípios éticos previstos no Código de Ética e Conduta Empresarial da **MAGNA ENGENHARIA**.
- 5.1.2** As audiências e reuniões devem ser prioritariamente realizadas em órgãos, repartições ou edifícios públicos, ou via videoconferência, em horário comercial ou durante plantões devidamente previstos nas normas de funcionamento do órgão. Em casos de obras, poderão ocorrer reuniões em escritórios de canteiros de obras.
- 5.1.3** Os representantes da **MAGNA ENGENHARIA** deverão se adequar às normativas de compliance do contratante, tais como data, horário, pauta e colaboradores envolvidos.
- 5.1.4** Os Colaboradores devem evitar, sempre que possível, o contato individual com funcionários públicos via aplicativos de mensagens ou redes sociais para discutir pontos de negociações como, por exemplo, alterações contratuais.
- 5.1.5** Processos que envolvam atividades de risco elevado – tais como a formalização de propostas, assinatura de contratos, dentre outros – devem, necessariamente, ser realizadas pelos Diretores da **MAGNA** ou prepostos expressamente autorizados.
- 5.1.6** Os colaboradores e/ou terceiros que representem a empresa em processos licitatórios e na execução de contratos administrativos devem primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, vedados quaisquer atos de corrupção, anticoncorrencial e de lavagem de dinheiro.



- 5.1.7** É dever dos colaboradores e dos terceiros que representem a empresa, quando cientes de algum ato vedado pela legislação, bem como práticas que não compactuem com os valores da **MAGNA**, comunicar imediatamente o Setor de Compliance, a quem cabe tomar as medidas cabíveis.
- 5.1.8** Os administradores, gestores, colaboradores e os terceiros que representem a empresa deverão cooperar com eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos.

## **5.2 CONFLITO DE INTERESSES**

- 5.2.1** Conforme o Código de Ética e Conduta Empresarial da **MAGNA**, é vedado a todos os integrantes da **MAGNA**, bem como os terceiros que representam a empresa, agir ou se deixar ser influenciado a agir contra os objetivos e princípios da **MAGNA**, por conta de um interesse próprio ou de terceiros, tomando decisões inapropriadas que priorizam os interesses pessoais ou de terceiros, em detrimento daqueles da empresa, ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais.
- 5.2.2** São atos vedados aos colaboradores da **MAGNA** e os terceiros que a representem, especificamente ligados ao Setor Público:
- 5.2.2.1** Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios (pessoais) ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão da sua posição na empresa;
  - 5.2.2.2** Realizar a contratação de agentes públicos e seus familiares no intuito de obter vantagem ou facilitação por parte do Poder Público;
  - 5.2.2.3** A contratação de funcionários/colaboradores deve observar critérios técnicos, sendo vedado o nepotismo ou qualquer outra situação que possa haver conflitos de interesses ou privilégios ilegais;
  - 5.2.2.4** Sempre que não houver clareza ou certeza quanto à existência ou não de um Conflito de Interesses, este deve ser declarado ao Setor de Compliance e ao gestor imediato para fins de análise e posterior parecer direcionado ao caso.

- 5.2.3** Todos os funcionários que possuam relação de parentesco com agentes públicos que disponham de poder decisório sobre atividades desempenhadas pela **MAGNA** devem informar o Setor de Compliance.
- 5.2.4** É proibida a contratação de ex-Agentes Públicos ou Políticos que estejam no intervalo de 6 (seis) meses de sua exoneração, conforme estabelecido no art. 6º, inciso II da Lei Federal de Conflito de Interesses para Agentes Públicos (Lei n. 12.813, de 16 de maio de 2013), salvo no caso das exceções legais. Após esse período de 6 (seis) meses, é permitida a contratação de ex-Agente Público, sendo tal fato comunicado ao Comitê de Integridade.

### **5.3 PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADES**

- 5.3.1** É proibido dar ou receber presentes, brindes e refeições para Agentes Públicos ou Políticos cujo valor de mercado seja individualmente superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- 5.3.2** Somente poderão ser recebidos presentes, brindes e refeições que não tenham valor comercial, ou que possam ser revelados publicamente sem causar constrangimento à empresa e ao profissional, se os requisitos abaixo estiverem preenchidos de forma cumulativa:
- 5.3.2.1** Desde que os presentes, brindes e refeições sejam ofertados ou recebidos em datas comemorativas ou em ocasiões protocolares como, por exemplo, em encontros com membros da Administração de empresas ou com membros da alta direção de parceiros de negócio ou representantes do poder público ou, ainda, em eventos corporativos oficiais;
  - 5.3.2.2** Desde que os presentes, brindes e refeições sejam ofertados ou recebidos de forma transparente, não secreta, sem aparência de impropriedade e não gerem conflito de interesses e/ou qualquer constrangimento em caso de exposição pública para a **MAGNA**;

- 5.3.2.3** Desde que os presentes, brindes e refeições sejam ofertados ou recebidos sem qualquer expectativa de reciprocidade, obrigação ou favor em troca.
- 5.3.3** É proibido dar ou receber presentes, brindes e refeições imediatamente antes das decisões de fechamento de negócios, independentemente do valor.
- 5.3.4** É proibido receber, em hipótese alguma, quaisquer presentes ou hospitalidades em dinheiro ou equivalentes, tais como vales-presente, ações, empréstimos, pagamentos de diárias e artigos de luxo.
- 5.3.5** Quaisquer presentes, brindes e refeições recebidos em desacordo com as orientações desta Política ou do Código de Ética e Conduta deverão ser devolvidos pelo destinatário imediatamente após o seu recebimento. Quando não for possível a devolução no mesmo ato, o colaborador deverá devolvê-lo, prontamente, diretamente ao remetente, acompanhado de Carta de Devolução, cuja cópia deverá ser remetida ao Setor de Compliance para armazenamento.
- 5.3.6** Na participação em cursos, palestras e outros eventos, a **MAGNA** permite que seus Diretores, membros e colaboradores recebam brindes, bens ou serviços distribuídos a título de propaganda, divulgação habitual, cortesia ou sorteios que ocorrerem durante o evento (como canetas, pranchas, folhas timbradas, caderno, pasta, bloco de notas).
- 5.3.7** Os presentes e brindes ofertados por Diretores, membros e colaboradores da **MAGNA** a terceiros deverão conter, sempre que possível, a identificação visual da **MAGNA**.
- 5.3.8** A **MAGNA** não realiza doações filantrópicas ou patrocínios. Nos casos em que a Direção entenda pela pertinência da realização destas práticas, deverá comunicar o Setor do Compliance, a quem cabe a emissão de parecer acerca de sua viabilidade.
- 5.3.9** A **MAGNA** proíbe o pagamento de passagens a Agentes Públicos e Políticos, ainda que em benefício dos interesses da empresa, salvo quando expressamente previsto em contrato, a fim de desenvolvimento das atividades contratadas.

## 6 DISPOSIÇÃO FINAIS

**6.1** As dúvidas sobre a aplicação desta **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E DE RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO** serão dirimidas pelo Gestor (imediato ou mediato) e pelo Setor de Compliance da **MAGNA ENGENHARIA**, através dos seguintes meios de comunicação:

- Encaminhamento por e-mail: [complianceofficer@magnaeng.com.br](mailto:complianceofficer@magnaeng.com.br)
- Contato telefônico: (51) 2104-0312
- Correspondências endereçadas à Rua Dom Pedro II, nº 331, Porto Alegre – RS, CEP 90550-142.

**6.2** Qualquer alteração nesta Política deverá ser aprovada pela Diretoria da **MAGNA ENGENHARIA** e pelo Comitê de Ética.

## 7 VIGÊNCIA

Esta **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E DE RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO** foi aprovada pela Diretoria da **MAGNA ENGENHARIA** e pelo Comitê de Ética, passando a vigorar a partir da data de sua aprovação.



Esta Política entrou em vigor em: **14/06/2022**

# POLÍTICA ANTICORRUÇÃO E DE RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO



## Contato

MAGNA ENGENHARIA LTDA

Rua Dom Pedro II, n. 331

Porto Alegre/RS

(51) 2104-0000

[www.magnaeng.com.br](http://www.magnaeng.com.br)

@magnaeng





## Política Anticorrupção e Relacionamento com o Setor Público MAGNA 3 pdf

Código do documento 08656f38-4053-4f8f-b975-bc6a4281d7fc



### Assinaturas

- |   |  |   |
|---|--|---|
|    | Marcelo Matias Goulart<br>marcelo.goulart@magnaeng.com.br<br>Assinou                     |    |
|    | CARLOS EDUARDO FLORES URBANO<br>carlos.urbano@magnaeng.com.br<br>Assinou                 |    |
|    | Gilberto José da Silveira Migliavacca<br>gilberto.migliavacca@magnaeng.com.br<br>Assinou |    |
|   | André Luiz Hebmüller<br>andre.hebmuller@magnaeng.com.br<br>Assinou                       |    |
|  | Renata Spolavori Trescastro<br>renata.trescastro@magnaeng.com.br<br>Assinou              |  |
|  | carlos moacir dri consilio<br>carlos.consilio@magnaeng.com.br<br>Assinou                 |  |
|  | RODRIGO DA SILVA GAZEN<br>rodrigogazen@gmail.com<br>Assinou                              |  |

### Eventos do documento

#### 13 Jun 2022, 15:53:47

Documento 08656f38-4053-4f8f-b975-bc6a4281d7fc **criado** por COMPLIANCE\_ALOÍSIO ZIMMER ADVOGADOS (31052427-857e-4cf5-9613-46711a0bfa92). Email:compliance@aloisiozimmer.adv.br. - DATE\_ATOM: 2022-06-13T15:53:47-03:00

#### 13 Jun 2022, 15:58:26

Assinaturas **iniciadas** por COMPLIANCE\_ALOÍSIO ZIMMER ADVOGADOS (31052427-857e-4cf5-9613-46711a0bfa92). Email: compliance@aloisiozimmer.adv.br. - DATE\_ATOM: 2022-06-13T15:58:26-03:00

#### 13 Jun 2022, 16:50:26



MARCELO MATIAS GOULART **Assinou** (2b944281-e5ad-404a-9e11-5d05022d55ca) - Email: marcelo.goulart@magnaeng.com.br - IP: 177.191.6.244 (177-191-006-244.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 25202) - **Geolocalização:** -30.0177984 -51.1899247 - Documento de identificação informado: 669.892.300-10 - DATE\_ATOM: 2022-06-13T16:50:26-03:00

**14 Jun 2022, 10:00:45**

CARLOS EDUARDO FLORES URBANO **Assinou** (e71edfbc-4de9-431f-9a59-9eb0fec159b2) - Email: carlos.urbano@magnaeng.com.br - IP: 191.54.62.112 (191-054-062-112.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 15526) - **Geolocalização:** -30.0102185 -51.1898312 - Documento de identificação informado: 631.622.530-04 - DATE\_ATOM: 2022-06-14T10:00:45-03:00

**14 Jun 2022, 10:33:30**

ANDRÉ LUIZ HEBMULLER **Assinou** - Email: andre.hebmuller@magnaeng.com.br - IP: 191.54.62.112 (191-054-062-112.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 45292) - Documento de identificação informado: 631.586.980-72 - DATE\_ATOM: 2022-06-14T10:33:30-03:00

**14 Jun 2022, 11:09:28**

GILBERTO JOSÉ DA SILVEIRA MIGLIAVACCA **Assinou** - Email: gilberto.migliavacca@magnaeng.com.br - IP: 191.54.62.112 (191-054-062-112.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 20130) - Documento de identificação informado: 387.772.310-15 - DATE\_ATOM: 2022-06-14T11:09:28-03:00

**14 Jun 2022, 14:59:10**

RENATA SPOLAVORI TRESCASTRO **Assinou** (d18838c2-f2a1-4548-92cf-74a0f38e76e2) - Email: renata.trescastro@magnaeng.com.br - IP: 191.54.62.112 (191-054-062-112.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 64144) - Documento de identificação informado: 028.846.710-80 - DATE\_ATOM: 2022-06-14T14:59:10-03:00

**14 Jun 2022, 16:29:24**

CARLOS MOACIR DRI CONSIGLIO **Assinou** - Email: carlos.consiglio@magnaeng.com.br - IP: 191.54.62.112 (191-054-062-112.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 30638) - **Geolocalização:** -30.0056576 -51.1868928 - Documento de identificação informado: 333.054.630-15 - DATE\_ATOM: 2022-06-14T16:29:24-03:00

**05 Jul 2022, 14:35:11**

COMPLIANCE\_ALOÍSIO ZIMMER ADVOGADOS (31052427-857e-4cf5-9613-46711a0bfa92). Email: compliance@aloisiozimmer.adv.br. **ALTEROU** o signatário **rodrigogazen@gmail.com.br** para **rodrigogazen@gmail.com** - DATE\_ATOM: 2022-07-05T14:35:11-03:00

**05 Jul 2022, 14:37:06**

RODRIGO DA SILVA GAZEN **Assinou** - Email: rodrigogazen@gmail.com - IP: 177.191.1.117 (177-191-001-117.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 62984) - Documento de identificação informado: 702.320.590-04 - DATE\_ATOM: 2022-07-05T14:37:06-03:00

Hash do documento original

(SHA256):dc673bb5293f48b9b12abc186621b4c55c9c9e1a3adb37b35f6aaed993700462

(SHA512):a71ca0374b16a1572e4b229cd3201e3b6ed6603bf3973589aeb670048cbf65e54e433a187514a3dc54d2d32b0596c6aff779de62f6bbd461b24749168b29bab4





---

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**